

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

# MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA CARTÓRIO DE PRIMEIRO OFÍCO DE BOCAIÚVA

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, OUTROS E \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* E SUA ESPOSA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, em {24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)}, nesta cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO DE PRIMEIRO OFÍCIO DE BOCAIÚVA, na R. Hélio Carneiro, 48 - Centro, e-mail: contato@1notasbocaiuva.com.br, compareceram, como **Outorgantes** Vendedores: SSP/MG, inscrito no CPF no \*\*\*. \*\*\*. \*\*\*. filho de \*\*\*\*\*\*\*\* e \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, que possui o seguinte endereço eletrônico: \*\*\*\* e sua esposa que comparece na qualidade de vendedora e anuente: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº M-\*.\*\*\*. SSP/MG, inscrita no CPF no \*\*\*. \*\*\*. \*\*\*. \*\*\*, filha de \*\*\*\*\*\*\*\* e \*\*\*\*\*\* e \*\*\*\*\*\*\*\*, que possui o seguinte endereço eletrônico: \*\*\*, casados desde \*\*/\*\*/\*\*\* sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento expedida em \*\*/\*\*/\*\*\* pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Bocaiúva/MG, livro nº \*\*\*, às folhas nº \*\*\* e termo nº \*\*\*\*\*, residentes e domiciliados na Rua \*\*\*\*\*\*\*\*\*, nº \*\*\*, apartamento \*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*\*\*, Bocaiúva - MG, proprietários da fração de 25% do imóvel, sendo 20% em comum (havidos na constância do casamento) e 5% exclusivamente do outorgante vendedor \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* (havidos por doação); 2) \*\*\*\*\*\*\*\*\*, brasileiro, (profissão), portador da carteira de identidade nº MG\*.\*\*\*.\*\*\* SSP/MG, inscrito no CPF no \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*, filho de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\* e \*\*\*\*\*\*\*\*, que possui o seguinte endereço eletrônico: \*\*\*, divorciado desde \*\*/\*\*/\*\*\*, conforme certidão de casamento com averbação do divórcio, expedida em \*\*/\*\*/ pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Bocaiúva/MG, livro nº \*\*\*, às folhas nº \*\*\* e termo nº \*\*\*\*\*, que declara \*\*\*\* em união estável, residente e domiciliado na Rua \*\*\*\*\*\*\*\*, no \*\*, Bairro \*\*\*\*\*\*\*\*\*, Bocaiúva – MG, proprietário de 25% do imóvel; 3) \*\*\*\*\*\*\*\*\*, brasileiro, técnico em segurança do trabalho, portador da carteira de identidade nº MG \*.\*\*\*.\*\*\* SSP/MG, inscrito no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*, filho de \*\*\*\*\*\* e \*\*\*\*\*\*\* e \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, que possui o seguinte endereço eletrônico: \*\*\*, e sua esposa que comparece assinando e concordando com o presente ato: \*\*\*\*\*\*\*\*\*, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº MG-\*.\*\*\*. PC/MG, inscrita no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

filha de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\* e \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, que possui o seguinte endereço eletrônico: \*\*\*, casados desde \*\*/\*\*/\*\*\* sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento, expedida em \*\*/\*\*/\*\*\* pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas – Cartório \*\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*\*/MG, livro nº \*\*\*, às folhas nº \*\*\* e termo nº \*\*\*\*\*, residentes MUNICÍPIO E COMARCA DE BOCAIÚVA

## CARTÓRIO DE PRIMEIRO OFÍCO DE BOCAIÚVA

LETÍCIA FRANCO MACULAN ASSUMPÇÃO

e domiciliados na Rua \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, nº \*\*, Bairro \*\*\*\*\*\*\*\*\*, Bocaiúva - MG, proprietário de 25% do imóvel; 4) \*\*\*\*\*\*\*\*, brasileiro, gerente financeiro, portador da carteira de identidade nº MG\*.\*\*\*.\*\*\* SSP/MG, inscrito no CPF no \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*, filho de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\* e \*\*\*\*\*\*\*\*, que possui o seguinte endereço eletrônico: \*\*\* e sua esposa que comparece na qualidade de vendedora e anuente \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade nº MG - \*.\*\*\*.\*\*\* SSP/MG, inscrita no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*, filha de \*\*\*\*\*\*\* e \*\*\*\*\*\*\*\* e \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, que possui o seguinte endereço eletrônico: \*\*\*, casados desde \*\*/\*\*/\*\*\* sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento, expedida em \*\*/\*\*/\*\*\* pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais do 4º Subdistrito de Bocaiúva/MG, livro nº \*\*\*, às folhas nº \*\*\* e termo nº \*\*\*\*, residentes e domiciliados na Rua \*\*\*\*\*, n° \*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*\* – MG, proprietários da fração de 25% do imóvel, sendo 20% em comum (havidos na constância do casamento) e 5% exclusivamente do outorgante vendedor \*\*\*\*\*\*\*\*\* (havidos por doação); e, de outro lado, como Outorgados Compradores: \*\*\*\*\*\*\*\*\*, brasileiro, (PROFISSÃO), portador da carteira de identidade nº M-\*.\*\*\* SSP/MG, inscrito no CPF no \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*, filho de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* e \*, que possui o seguinte endereço eletrônico: \*\*\* e sua esposa: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, brasileira, advogada, portadora da carteira de identidade nº M\*.\*\*\*.\*\*\* SSP/MG, inscrita no CPF no \*\*\*. \*\*\*. \*\*\*- \*\*, filha de \*\*\* \*\*\* \*\*\* \*\*\* e \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, que possui o seguinte endereço eletrônico: \*\*\*, casados desde \*\*/\*\*/\*\*\* sob o regime comunhão universal de bens, conforme certidão de casamento, expedida em \*\*/\*\*/\*\*\* pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais de Conselheiro Lafaiete/MG, livro nº \*\*\*, às folhas nº \*\*\* e termo nº \*\*\*\*, residentes e domiciliados na Rua \*\*\*\*\*\*\*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*\*, Bocaiúva - MG. As partes são capazes e se identificaram como sendo as próprias, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Pelos outorgantes vendedores identificados me foi dito: 1) que a justo título, juntos são senhores e legítimos possuidores de 100% do imóvel situado em Bocaiúva/MG, constituído por \*\*\*\*\*, cuja descrição e caracterização encontram-se na matrícula \*\*\*\*\* do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG (Lei 7433, Art. 2º



## ESTADO DE MINAS GERAIS

# CARTÓRIO DE PRIMEIRO OFÍCO DE BOCAIÚVA

LETÍCIA FRANCO MACULAN ASSUMPÇÃO

o imóvel ora vendido; 4) que eles e cônjuges não são/foram nos últimos 05 anos pessoas politicamente expostas e que não são/foram familiares em linha reta até segundo grau ou cônjuges, companheiros, enteados ou estreitos colaboradores de pessoa politicamente exposta; 5) que não são empregadores; 6) que os seus estados civis encontram-se inalterados até a presente data; 7) que inexiste ação judicial fundada em direito real e pessoal reipersecutória sobre o imóvel objeto desta escritura, e que não há ônus reais incidentes sob o mesmo,; 8) que o imóvel objeto desta escritura encontra-se quite com as despesas ordinárias e extraordinárias do condomínio. Os outorgados compradores declaram: 1) que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos; 2) que a origem do valor utilizado para o pagamento é remuneração com o próprio trabalho; 3) que não são/foram nos últimos 05 anos pessoa politicamente exposta e que não são/foram familiares em linha reta até segundo grau ou cônjuges, companheiros, enteados ou estreitos colaboradores de pessoa politicamente exposta; 4) que o seus estados civis encontram-se inalterado até a presente data; 4) que têm conhecimento das cláusulas e condições da convenção de condomínio, obrigando-se a cumpri-las e respeitá-las, bem como, têm conhecimento do disposto do Art. 1345 do Código Civil Brasileiro. Eu, Escrevente, atendendo à determinação contida no Provimento CGJ/MG nº 93/2020, orientei as partes sobre a possibilidade de obtenção das certidões dos distribuidores judiciais e certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, nos termos do artigo 642-A da CLT, com redação dada pela lei nº 12.440/2011, conforme artigo 2º da Recomendação nº 3 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 15 de março de 2012, para dar maior segurança ao presente negócio jurídico. Certifico que foram apresentados os seguintes documentos necessários à lavratura da presente escritura, neles incluídas as certidões de que trata o parágrafo 2°, do art. 1°, da Lei n° 7.433, de 18.12.1985, que ficam arquivados nesta Serventia: a) certidão de quitação de ITBI e de IPTU nº \*\*.\*\*\* - exercício 2022, código de controle: \*\*\*\*\*\*\*, emitida pela Subsecretaria da Receita Municipal, Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG, via internet, em \*\*/\*\*/\*\*\*\*, válida até



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### CARTÓRIO DE PRIMEIRO OFÍCO DE BOCAIÚVA

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e para com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitidas em \*\*/\*\*/\*\*\*, com validade até \*\*/\*\*\*, números de controle: \*\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*. \*\*\*\*.\*\*\*\* e \*\*\*\*.\*\*\*\*.\*\*\*\*; **d**) certidões de feitos ajuizados e certidão negativa de débitos trabalhistas em nome dos outorgantes vendedores, que as partes decidiram obter, exceto certidão cível e criminal expedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em nome da vendedora Andréa Gonçalves Ferreira Ramos e certidões cíveis e criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais em nome de todos os outorgantes vendedores; e) documentos exigidos para lavratura do presente ato, inclusive os documentos exigidos no Art. 189 do Provimento 93/CGJ/2020. Dispensada a transcrição das certidões acima elencadas e de outras certidões, tudo isto consoante os termos da Lei 7433 de 18.12.1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86 e ainda de conformidade com o Provimento 93/2020 da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais. Foi consultado o domínio www.indisponibilidade.org.br e constatado que não há indisponibilidade de bens em nome dos outorgantes, códigos HASH: \*\*\*\* \*\*\*\* \*\*\*\* \*\*\*\* \*\*\*\*. \*\*\*\*. \*\*\*\*. \*\*\*\*. Emitida Declaração sobre Operações



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Imobiliárias (DOI). REQUERIMENTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS: a) As partes requerem ao Oficial de Registro de Imóveis que proceda à averbação e ao registro de todos os atos necessários ao registro da presente escritura, junto à matrícula do imóvel. b) Requerem, ainda, que a inserção de dados de qualificação pessoal, caso necessária seja feita com base na presente escritura, nos termos do Enunciado 28 do CORI-MG. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura nos termos em que se acha redigida, a qual, depois de lida e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam. EMOLUMENTOS: Cód.: 1675-8 (Escritura pública inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea b do número 4 desta tabela); Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ \*.\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*); RECOMPE: R\$ \*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*); TFJ: R\$ \*.\*\*\*.\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*); ISSQN: R\$ \*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*); Subtotal: R\$ \*.\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*). Cód.: 8101-8 (Arquivamento por folha); Qtde.: 31; Emol. líq.: R\$ \*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*); RECOMPE: R\$ \*\*,\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*); TFJ: R\$ (\*\*\*\*\*\*\*\*\*); ISSON: R\$ \*\*, \*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*); Subtotal: R\$ \*\*\*, \*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*). Total final: R\$ \*.\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*). Eu MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA

# CARTÓRIO DE PRIMEIRO OFÍCO DE BOCAIÚVA

		******************************					Escrevente., a escrevi. Dou fé.			
Eu,	*******	-	Escrevente.,	a	subscrevo	e	assino.	Sinal	público	em
www	.censec.org.br.(A).	****	*******	****	**, (A).		*****	*****	****,	(A).
****	*******, (/	<b>A</b> ).	*****	****	*****, (A)	).	*****	*****	*****,	(A).
****	*******************.(A	). ***	********	****	****, (A). **	***	******	*****	**.	